

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2505/1981

Ementa

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E URBANISMO, PARA ACRESCENTAR O CAPÍTULO 4.6.4 - INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR.

Data da Norma **14/08/1981** Data de Publicação 21/08/1981

Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3495/1981 - Autoria: Auçonio Tozetto

Status de Vigência **Revogada tacitamente**

Observações

OBRAS - código Autor: AUÇONIO TOZETTO

Histórico de AlteraçõesEfeito da Norma RelacionadaData da NormaNorma RelacionadaEfeito da Norma Relacionada09/01/1996Lei Complementar nº 174/1996Revogada por



IOM 21/8/81 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAL



LEI Nº 2505, DE 14 DE AGOSTO DE 1981

O PFEFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinãria realizada no dia 04 de agosto de 1981, FROMULGA a seguinte Lei:

Art. 19 - O Código de Obras e Urbanismo é acrescido do seguinte capítulo:

"CAPÍTULO 4.6.4.- Instalação de Condícionadores de Ar

"Art. 4.6.4.01. - Quando instalados em paredes situadas no alinhamento da via pública, os condicionadores de ar ficarão – ã altura mínima de 2 (dois) metros do nível da calçada, contando,ainda, com dispositivo de canalização do líquido por eles expel<u>i</u> do."

Art. 29 - Esta lei entrarã em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PE WARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurí dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um.

FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

mmī.—

। ४३४ ३